

LEI Nº 1.359/2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que forem afetados por desastres humanos, tecnológicos e naturais, assim declarados como Situação de Emergência – SE ou não, desde que comprovada a necessidade, ou Estado Calamidade Pública – ECP.

§ 1º. A cessão referida no *caput* está condicionada a requerimento do Município a ser beneficiado.

§ 2º. As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo-se, também, aos setores de saúde, trânsito, segurança e tecnologia, a juízo do município cedente.

Art. 2º. O controle de máquinas, equipamentos e pessoal cedido, será de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.

Parágrafo único. Todas as ações serão de competência da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município cedente.

Art. 3º. As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal até os municípios atingidos correrão por conta do município cedente através de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício.

Art. 4º. O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º. O Município de Águas Frias ajudará aos Municípios Catarinenses que preferencialmente se comprometeram, através de Lei Municipal, a prestar ajuda nos casos de declaração de Situação de Emergência - SE ou Estado de Calamidade Pública - ECP.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Frias – SC, em 26 de abril de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento